

Recebido
e incluído
Em 21/09/2009
1º Secretaria

Cópia

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa</p> <p>21 SET 2009</p> <p>Protocolo <u>221/09</u></p> <p>Processo <u>217/09</u></p>	PROJETO DE LEI	Nº 656/09
-----------	--	----------------	-----------

AUTOR: Deputado NEODI - PSDC

Fica o Governo do Estado de Rondônia obrigado a contratar os candidatos aprovados em concurso público.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º - O Governo do Estado de Rondônia só poderá realizar concurso público para admissão de servidores, mediante a real necessidade e com a obrigatoriedade de contratar a quantidade prevista no edital do concurso até a data de sua validade.

Artigo 2º - O Governo fica impedido da realização de novo concurso público, sem que tenha contratado todos os aprovados no concurso anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, em 21 de setembro de 2009.

~~DEPUTADO NEODI
Presidente ALE/RO~~

Cópia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
-----------	--	----------------	----

AUTOR: Deputado NEODI - PSDC



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o propósito de salvaguardar o interesse de milhares de pessoas que se submetem aos concursos públicos e depois ficam frustrados, pois mesmo aprovados jamais são nomeados, principalmente quando ocorre a mudança do governante, ou seja, o novo gestor equivocadamente ignorando o clamor dos aprovados, nega-se a nomeá-los imaginando que estará beneficiando o seu antecessor.

Tal projeto além de evitar que o concurso público se transforme numa verdadeira “indústria de arrecadação” tem como objetivo principal respeitar o cidadão, premiando aqueles que estudam em busca de dias melhores para si e para os seus familiares.

Plenário das Deliberações, em 21 de setembro de 2009.

~~DEPUTADO NEODI
Presidente ALE/RO~~

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIGO RESPEITO